



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de janeiro de 2018

Ano XVII - Edição Nº 2464

Página 2

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil/Proponente:

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis – CNPJ Nº 44.373.991/0001-23, situada na Rua Ana Ângela Rabazi de Andrade, nº 321 – Assis – SP.

Objeto Proposto: Disponibilização de 47 (quarenta e sete) vagas aos alunos da rede municipal de ensino com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista, público alvo da Educação Especial, em entidade especializada.

Valor total do repasse: R\$ 204.000,00

Período: Exercício de 2018.

Tipo de Parceria: Colaboração

Justificativa para Inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência, é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade vem a anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.292 de 08/03/2017, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP.